



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002 /2017

Chamada Pública n.º 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A **Prefeitura de Aparecida de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 04 Esquina com 05, S/N Área Pública, Setor Araguaia-Aparecida de Goiânia-Goiás - CEP: 74.981-040. Telefone: (62) 3545-5949, e-mail: sec.caeap@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº.06.086.543/0001-24, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Senhor Rodrigo Gonzaga Caldas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 01/09/2017 a 30/08/2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 25/09/2017 às 09:00 horas, na Secretaria Executiva de Licitação - Av. Independência, Quadra 23, Lote 04, Jardim Ipiranga – Aparecida de Goiânia – GO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Executoras.

Variedades de produtos alimentícios e outras características estão descritas abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Descrição do Produto	Qtde	Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Kg	Havaí ou pérola com casca sem manchas,	8000	3,66	29.280,00



			ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.			
2	Abobora Kabutiá	Kg	Kabutiá, tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	5000	2,60	13.000,00
3	Abobora Verde	Kg	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanhos e conformação uniforme.	4000	4,19	16.760,00
4	Açafrão	Kg	Produto deve ser moído e puro sem mistura. Com data de fabricação e validade.	100	21,67	2.167,00
5	Acelga	Mç	Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material ferroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1000	3,50	3.500,00
6	Alface	Mç	Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	3000	3,50	10.500,00
7	Alho	Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	500	23,67	11.835,00
8	Banana Prata	Kg	Madura; nanica, maçã, prata, da terra, marmelo em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	8000	3,28	26.240,00
9	Batata doce	Kg	Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho conformação uniforme	3000	2,93	8.790,00
10	Bebida láctea	L	Produto obtido com a utilização de leite líquido pasteurizado com polpa de frutas, com adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto gelado, fermentado e sem conservantes. Refrigerado a temperatura de 0-10°C, conforme a recomendação dos fornecedores ou critérios de uso. Com S.I.F. e data de fabricação e validade.	10000	6,25	62.500,00
11	Beterraba	Kg	Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	1000	3,16	3.160,00
12	Brócolis	kg	Japonês, firme, intacto, livre de fungos, ter coloração verde e ser fresco. Não apresentar folhas amareladas.	3000	5,65	16.950,00
13	Cará	Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	1000	3,73	3.730,00
14	Cebola	Kg	Branca, compacta e firme, sem lesões de	5000	2,91	14.550,00



			origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.			
15	Cenoura	Kg	Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	8000	2,63	21.040,00
16	Cheiro Verde	Mç	Produtos são, limpos de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	1000	2,50	2.500,00
17	Chuchu	Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	5000	2,38	11.900,00
18	Couve	Mç	Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	1000	2,50	2.500,00
19	Doce de leite em pasta	Kg	Cremoso ou em pasta, acondicionadas em embalagens apropriadas, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. Com data de fabricação e validade.	890	16,80	14.952,00
20	Farinha de mandioca	Kg	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, grossa, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Com data de fabricação e validade.	1000	10,66	10.660,00
21	Feijão	Kg	Carioca. Tipo I. Constituído de grãos inteiros, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Conter data de fabricação e validade.	20000	6,65	133.000,00
22	Inhame	Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas	1500	3,86	5.790,00
23	Iogurte	Kg	Iogurte integral adicionado de polpa de fruta. Embalagem: acondicionado em pote plástico e devidamente lacrado. Conter data de fabricação e validade. Refrigerado a temperatura de 0 -10°C conforme a recomendação do fornecedor ou critério de uso. Com S.I.F.	40000	7,30	292.000,00
24	Laranja	Kg	Pêra, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.	8000	2,67	21.360,00
25	Limão Taiti	Kg	Categoria I. Fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, intacto, apresentando tamanho e cor uniforme. Não apresentar	5000	4,53	22.650,00



			manchas ou defeitos na casca.			
26	Mamão Papaia	Kg	Com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.	5000	3,83	19.150,00
27	Mamão Formosa	Kg	Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.	15000	2,70	40.500,00
28	Mandioca	Kg	Produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	3000	3,49	10.470,00
29	Manga	Kg	Tomy, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	2000	5,41	10.820,00
30	Manteiga de Leite	Kg	Creme de leite pasteurizado com adição de sal. Produto invasado com material adequado para armazenamento. Deve apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto. Refrigerado a temperatura de 5°C. Conter data de fabricação e validade.	3000	26,00	78.000,00
31	Melancia	Kg	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.	15000	1,83	27.450,00
32	Maracujá Azedo	Kg	Grupo amarelado. Categoria I. Deve estar firme, sem deformações e ausente de danos mecânicos e fungos. Apresentar grau de maturação que permita manipulação e transporte.	3000	3,98	11.940,00
33	Mexerica	Kg	Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2000	2,56	5.120,00
34	Milho	Kg	Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	5000	4,96	24.800,00
35	Ovo	Dz	De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações.	3000	6,50	19.500,00
36	Pepino	Kg	Firme, sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	1000	5,53	5.530,00
37	Polpa de Fruta	Kg	Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Refrigerado a temperatura de 0-10°C conforme recomendado. Com data de fabricação e validade.	5000	15,63	78.150,00
38	Polvilho	Kg	Doce tipo 2	1500	7,93	11.895,00
39	Polvilho	Kg	Azedo	1500	7,93	11.895,00
40	Queijo	Kg	Queijo Minas ralado, sem adição de sal,	2000	20,00	40.000,00



	minas ralado		embalado em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e data de fabricação e validade.			
41	Queijo Mussarela	Kg	Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de Ca, fermento láctico, coalho, coloração branca ou levemente amarelada. Formato retangular e/ou fatias. Consistência semi-dura, textura compacto. Refrigeração a temperatura de 5°C. Conter data de fabricação e validade. Com S.I.F.	3000	28,75	86.250,00
42	Rabanete	Kg	Raiz firme, tamanho médio, com folhas, cor características, livre de fungos, sem pontos murchos ou perfurações. Embalagem: sacos plásticos resistentes.	2000	3,75	7.500,00
43	Rapadurinha	Kg	Feita a base de cana de açúcar, isenta de sujidades ou insetos que possa causar algum dano à saúde. Cor, sabor e aroma característicos do produto. Ausência de fungos. Embalagem intacta, deve constar data de fabricação e validade.	5000	12,50	62.500,00
44	Repolho	Kg	Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	5000	2,46	12.300,00
45	Rúcula	Mç	Tenra, fresca, isenta de manchas, com coloração uniforme, livre de fungos. Embalagem: sacos plásticos resistentes.	1500	4,24	6.360,00
46	Tomate	Kg	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	5000	4,73	23.650,00
47	Vagem	Kg	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1500	7,25	10.875,00
Total						1.365.969,00

Obs.: Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios foram cotados conforme rege a Resolução do FNDE 04/2015, Art. 29, §3º. Segue tabela de cotação de preços em anexo.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos Caixas e Conselhos Escolares.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorizando citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) habilitados/classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 26 e 28/09/2017, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abacaxi
2	Abobora Kabutiá
3	Acelga
4	Banana Prata
5	Batata doce
6	Bebida Láctea
7	Beterraba
8	Cenoura
9	Couve
10	Doce de leite em pasta
11	Farinha de mandioca
12	Iogurte
13	Manga
14	Manteiga de Leite
15	Melancia
16	Polpa de Fruta
17	Polvilho Doce
18	Queijo Minas Ralado
19	Queijo Mussarela
20	Rapadurinha

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os critérios a seguir:



A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser feita semanalmente, conforme cronograma de distribuição mensal elaborado pela Coordenação da Alimentação Escolar, onde os itens serão entregues diretamente nas Unidades Escolares.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou através do site www.aparecida.go.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os



termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao Senhor Secretário Municipal da Educação e Cultura providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (62) 3545-5949, Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia ou pelo e-mail sec.caeap@gmail.com.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Aparecida de Goiânia, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017.

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação e Cultura